



BRASÃO DE CLEVELÂNDIA

CLEVELÂNDIA O MUNICÍPIO E A COMARCA

O território de Campos de Palmas, onde hoje se localiza o município de Clevelândia, foi percorrido historicamente pelos sertanistas a procura de um caminho que melhorasse a vazão do comércio e de tropas. O povoado se constituiu a partir de alojamentos provisórios de soldados que, com o prolongamento da guerra do Paraguai (1864 - 1870), se transformaram em habitações definitivas. Em 1884 foi criada a freguesia de Bela Vista de Palmas e em 18 de junho de 1892, no alvorecer da República, o município foi criado.

Naquela época a região de Campos de Palmas estava em zona de litígio fronteiriço com a Argentina. A questão só foi decidida em favor do Brasil após o arbitramento do então Presidente da República dos Estados Unidos da América, Grover Cleveland. Em 1909 o município de Bela Vista de Palmas passa a se chamar Clevelândia em homenagem ao presidente norte americano.

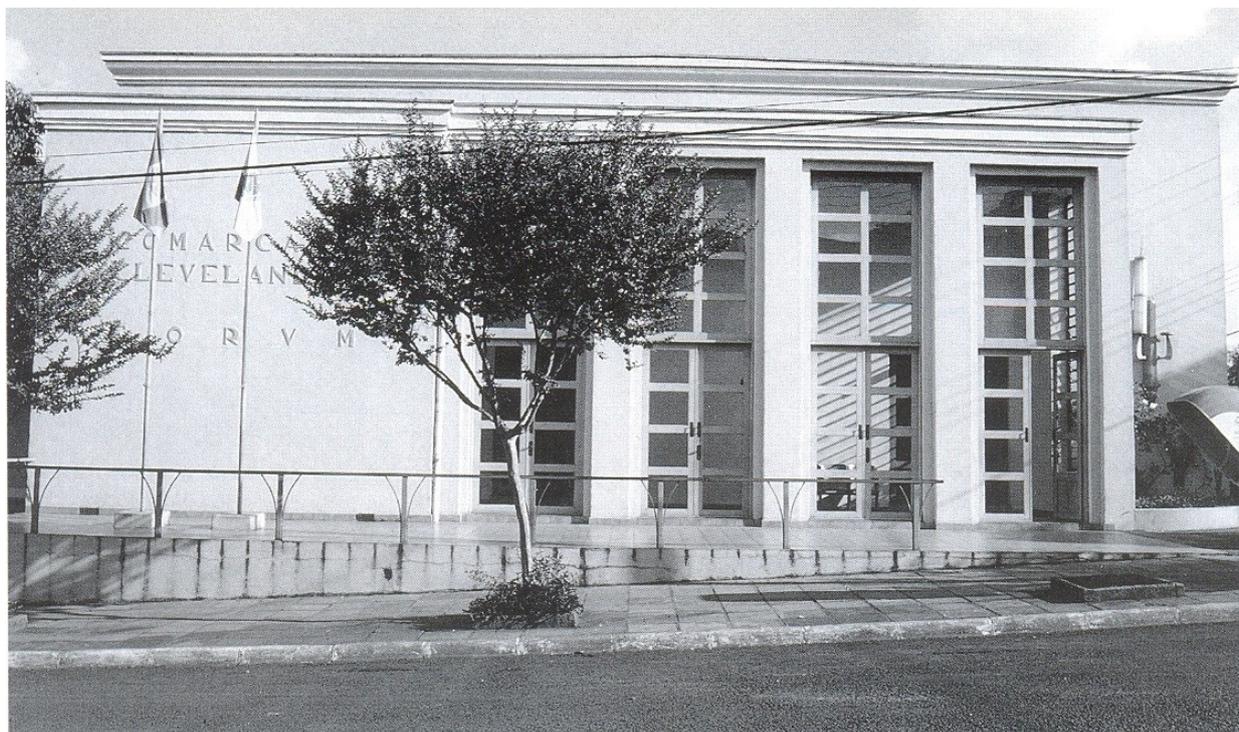
Em 1943 o município passa a integrar o recém-criado Território Federal do Iguazu. Extinto o território em 1946, Clevelândia volta a pertencer ao Estado do Paraná.

A INSTALAÇÃO DA COMARCA

A comarca de Clevelândia foi criada pela Lei nº 2.489 de 6 de abril de 1927 e instalada pelo Decreto nº 1.497 de 19 de dezembro do mesmo ano. Em 1943 Clevelândia passa a fazer parte do Território Federal do Iguaçu com sede na cidade de Laranjeiras do Sul. Pelo Decreto-Lei nº 533 de 21 de janeiro de 1946 foi reestabelecida a comarca de Clevelândia e reinstalada no dia 30 de dezembro do mesmo ano. O primeiro Juiz de Direito titular da nova comarca foi o Dr. Angelo Guarinello. De entrância inicial compreende, além da sede, os Distritos Judiciários de Mariópolis e São Francisco de Salles.

O Foro Judicial é composto por Juízo Único e Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público.

O Foro Extrajudicial é composto por: Tabelionato de Notas; Tabelionato de Protesto de Títulos; Serviço de Registro de Imóveis; Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando precariamente o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.¹



Fórum Desembargador Aprígio Cordeiro

¹ Fontes:

IBGE. Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=410570&search=%7Cclevelandia>. Acesso em: 25 de jul. 2016.

FERREIRA, João Carlos Vicente. O Paraná e seus Municípios. Cuiabá: Memória do Brasil, 1999.

VERNALHA, Milton Miró. Juizes do Paraná. Curitiba: [s.n.], 1991.

OLIVEIRA, Chloris Elaine Justen de. Fóruns do Paraná. Curitiba: [s.n.], 2002.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná. Curitiba: Juruá, 2014.